TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gab. Conselheira Substituta - Auditora SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES
(11) 3292-3891 - gabsm@tce.sp.gov.br

S E N T E N Ç A

PROCESSO:	**00001572.989.26-7**
CONTRATANTE:	▪ INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL - IAMSPE (CNPJ 60.747.318/0001-62)
CONTRATADO(A):	▪ INSTITUTO AVANCA SAO PAULO (CNPJ 31.160.361/0001-29) ▪ **ADVOGADO:** JADER APARECIDO PEREIRA FERREIRA (OAB/SP 322.436)
RESPONSÁVEIS:	▪ MARIA DAS GRACAS BIGAL BARBOZA DA SILVA (CPF ***.078.038-**) ▪ VERA LUCIA GUERRERA (CPF ***.710.818-**) ▪ FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF ***.794.548-**)
ASSUNTO:	DISPENSA LICITAÇÃO; CONTRATO Nº 155/2025; PROCESSO SEI Nº 147.00021294/2025-97
OBJETO:	Processo Seletivo Residência Médica 2026/HSPE-FMO;VIGÊNCIA: 6 MESES
INSTRUÇÃO POR:	DF-06
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00007051.989.26-7

RELATÓRIO

Em exame, **Dispensa de Licitação nº 144/2025**, com a formalização do **Contrato nº 155/2025**, assinado em 08/10/2025, entre o **Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE** e o **Instituto Avança São Paulo**, visando à contratação de serviços especializados no planejamento, organização e execução do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica – exercício 2026 do Hospital do Servidor Público Estadual Francisco Morato de Oliveira – HSPE-FMO do Instituto de Assistência Médica ao Servidor.

O **Acompanhamento de Execução Contratual** não é objeto deste julgamento (TC 7051.989.26-7).

O término da vigência contratual ficou inicialmente estabelecido para 07/04/2026.

Na instrução da matéria, a diligente Fiscalização, a cargo da DF-06, não registrou apontamentos capazes de comprometer o procedimento licitatório e o contrato.

A d. **PFE** manifestou-se pela regularidade do procedimento.

O d. **Ministério Público de Contas** obteve vista regimental, restituindo os autos sem análise de mérito, nos termos do art. 1°, § 5°, do Ato Normativo nº 006/14 - PGC, publicado no D.O.E. de 08.02.2014.

É o relatório.

DECISÃO

Decido com fundamento no artigo 57 do Regimento Interno deste Tribunal, com nova redação conferida pela Resolução nº 12/2025, publicada em 26.09.2025.

Em julgamento, atos praticados pelo Instituto de **Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE** visando à contratação de serviços especializados no planejamento, organização e execução do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica – exercício 2026 do Hospital do Servidor Público Estadual Francisco Morato de Oliveira – HSPE-FMO do Instituto de Assistência Médica ao Servidor.

A contratação ocorreu na esteira da **Dispensa de Licitação nº 144/2025**, nos termos do **Contrato nº 155/2025**, assinado em 08/10/2025, com o **Instituto Avança São Paulo.**

No mérito, o procedimento licitatório mostrou-se em boa ordem, podendo receber juízo de regularidade.

Verifico no âmbito da dispensa atos aderentes ao disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, eis que objetivou *contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos*.

Houve previsão do objeto no plano de contratações anual elaborado pelo ente conforme seu regulamento, e com ele se compatibiliza.

No respectivo Termo de Referência, o objeto foi adequadamente definido, fundamentando a contratação e contendo todos os parâmetros previstos no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Regular, igualmente, a publicidade da contratação, mediante divulgação do ato que autorizou a contratação direta e o extrato decorrente do contrato no sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do artigo 72 da NLLC.

A contratação ainda foi precedida de pesquisa de preços, utilizando como parâmetro a pesquisa direta com fornecedores em conformidade com o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme atesta a equipe de auditoria.

No mais, não houve apontamento de irregularidade quanto à elaboração do contrato.

Diante do exposto, com fundamento no § 4º do artigo 73 da Constituição Federal de 1988 e nos termos do artigo 57 do Regimento Interno deste Tribunal, **JULGO REGULAR** a **Dispensa de Licitação nº 144/2025**, com a formalização do **Contrato nº 155/2025**, assinado em 08/10/2025, entre o **Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE** e o **Instituto Avança São Paulo**, visando à contratação de serviços especializados no planejamento, organização e execução do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica – exercício 2026 do Hospital do Servidor Público Estadual Francisco Morato de Oliveira – HSPE-FMO do Instituto de Assistência Médica ao Servidor, excetuando os demais atos pendentes de apreciação por este Tribunal, notadamente o **Acompanhamento de Execução Contratual**, instruído no TC 7051.989.26-7.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra do processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se, por extrato.

1. Ao cartório, para publicar e certificar o trânsito em julgado.

2. Em seguida, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, ao arquivo

GCSA/SCMM, 27 de abril de 2026.

GAB. SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES

Conselheira Substituta – Auditora

vkn

PROCESSO:	**00001572.989.26-7**
CONTRATANTE:	▪ INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL - IAMSPE (CNPJ 60.747.318/0001-62)
CONTRATADO(A):	▪ INSTITUTO AVANCA SAO PAULO (CNPJ 31.160.361/0001-29) ▪ **ADVOGADO:** JADER APARECIDO PEREIRA FERREIRA (OAB/SP 322.436)
RESPONSÁVEIS:	▪ MARIA DAS GRACAS BIGAL BARBOZA DA SILVA (CPF ***.078.038-**) ▪ VERA LUCIA GUERRERA (CPF ***.710.818-**) ▪ FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF ***.794.548-**)
ASSUNTO:	DISPENSA LICITAÇÃO; CONTRATO Nº 155/2025; PROCESSO SEI Nº 147.00021294/2025-97
OBJETO:	Processo Seletivo Residência Médica 2026/HSPE-FMO;VIGÊNCIA: 6 MESES
INSTRUÇÃO POR:	DF-06
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00007051.989.26-7

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença proferida, e dentro das atribuições dispostas na Constituição Federal, artigo 73, §4º, e no artigo 57 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **JULGO REGULAR** a **Dispensa de Licitação nº 144/2025**, com a formalização do **Contrato nº 155/2025**, assinado em 08/10/2025, entre o **Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE** e o **Instituto Avança São Paulo**, visando à contratação de serviços especializados no planejamento, organização e execução do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica – exercício 2026 do Hospital do Servidor Público Estadual Francisco Morato de Oliveira – HSPE-FMO do Instituto de Assistência Médica ao Servidor, excetuando os demais atos pendentes de apreciação por este Tribunal, notadamente o **Acompanhamento de Execução Contratual**, instruído no TC 7051.989.26-7.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra do processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

GCSA/SCMM, 27 de abril de 2026.

GAB. SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES

Conselheira Substituta - Auditora

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NPYO-4VL0-7Z4K-46B9